

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÁREA REQUISITANTE: Setor de Manutenção-

PELA DEMANDA. Álvaro da Silva Vargas.

E-MAIL: alvaro.vargas@riogrande.rs.gov.br

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

1.1 Justifica-se a aquisição dos materiais necessários devido à urgente necessidade de revitalização das unidades vinculadas a esta instituição, conduzida pelo setor de manutenção desta secretaria. Durante este processo, foram identificadas diversas paredes com rebocos danificados, condição que compromete a segurança estrutural, a funcionalidade e o aspecto estético das instalações. Esses danos exigem reparos prévios antes da execução da pintura, garantindo um resultado final duradouro e de alta qualidade. Além disso, a obtenção dos materiais não se trata apenas de atender a uma necessidade imediata, mas também de uma ação preventiva que evita maiores custos no futuro, decorrentes de possíveis agravamentos na deterioração das estruturas. Essa justificativa enfatiza a relevância e a prioridade desse investimento, sendo indispensável para o pleno sucesso das ações de revitalização planejadas.

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual, em elaboração razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Argamassa fina para reboco saco de 20kg	60

3.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, pois a SMS não realizou contratação deste objeto neste exercício.

3.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Nº do Contrato	Objeto	Consumo (quantidade)	Período
N/T	Argamassa fina para reboco saco de 20kg	60	De 00/00/0000 a 00/00/0000

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A ENTREGA DOS BENS OU SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Considera-se como prazo de entrega 15 dias após o recebimento da nota de empenho.

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE**

5. DISPENSA POR VALOR (art. 75, incs. II da Lei 14.133/2021), considerando que objetos da mesma natureza são os que pertencem ao “mesmo ramo de atividade” e, ainda para todo o exercício financeiro (de 1º/janeiro a 31/dezembro):

Trata-se da primeira Dispensa por valor realizada, por esta Secretaria deste Objeto.

Rio Grande, RS 31 de março de 2025.

Álvaro da Silva Vargas
Encarregado Setor de
Manutenção Matrícula
nº 10140